

## **DECRETO Nº 5.295/18 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

### **DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DORILDO PEGORINI** Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 280/99 de 28 de Junho de 1999, Lei Orgânica em seu Art. 71, IV.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada a nova composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Jardinópolis, ficando da seguinte forma:

#### **I - REPRESENTANTES DA PARTE GOVERNAMENTAL**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – Titular: **Tania Restelatto** – Suplente: **Isabete Nadaletti**.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – Titular: **Jusara Castaldello** – Suplente: **Mauro Francisco Risso**;

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – Titular: **Jussara Vanice Amann Hackenhaar** – Suplente: **Rosane Salete Paloschi**;

Representantes da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento – Titular: **Idiomar José Tessaro** – Suplente: **Rovaldo João Klassmann**;

#### **II - REPRESENTANTES DA PARTE NÃO GOVERNAMENTAL:**

Representante da Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Fazenda Triângulo Titular **Tania Maria Picoli**, Suplente **Lucilene Nadaletti**.

Representante da Associação de Pais e Professores da Escola Nucleada Municipal Castro Alves Titular **Volnei Alves de Lima**, Suplente **Carine Ugolini**.

Representante do Grupo de Idosos: Titular **Pedro Caprini** Suplente **Rosalina Bevilacqua**.

Representante do Conselho Comunitário. Titular **Teresinha Gregolin**, Suplente **Diana Migliavaca**.

Art. 2º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, facultada uma recondução.

Art. 3º - A substituição poderá ser efetuada a qualquer tempo, sendo que a função de membro do conselho é considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Os membros da Diretoria serão eleitos entre os conselheiros ora nomeados, de acordo com o disposto no art. 14 da lei nº 280/99.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário., em especial o Decreto nº 4.750/18 de 18/07/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis - SC, em 14 de Dezembro de 2018.

**DORILDO PEGORINI.**

Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra

**NILSON JOSÉ ZATTI.**

Chefe de Gabinete.